



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 14400 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

À ASCOM

1 - Tratam-se os autos da contratação contínua de empresa especializada para execução de serviços de poda e erradicação de árvores, palmeiras e coqueiros, com remoção de resíduos e descarregamento em local adequado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e respectivas licenças junto aos órgãos competentes.

2 - Realizada a formação de preço com base nas descrições e valores do SINAPI (1315586), chegamos, conforme consta no Termo de Referência (1367936), ao valor mensal aproximado de R\$ 5.204,62 (cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) e ao valor total, abrangendo os 30 meses do contrato, de **R\$ 156.138,70 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos)**.

3- Foi sugerida licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 10.520/2002.

4- O certame restou PREJUDICADO por não ter havido proposta válida, conforme ata 1445520.

5- Ficou decidido que deverá haver repetição do Certame.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA COSTA RODRIGUES, Analista Judiciário(a)**, em 19/07/2021, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1567263** e o código CRC **13125D96**.

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3300 de 3466

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) 46,34% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO:12/09/2020 00:41:00

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

DATA REFERENCIA TÉCNICA: 11/09/2020

19 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014						
VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL						
	EQUIPAMENTO	:	0,10	36,3636363 %		
	MATERIAL	:	0,02	9,0909090 %		
	MAO DE OBRA	:	0,16	54,5454547 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	0,28	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: C		
98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU UN					
IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018						
C	5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI AS 0,5446000 47,78 26,02					
	8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE					
	RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F 06/2014					
C	5680 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 7 CHP AS 0,1333000 91,85 12,24					
	9 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPE					
	RACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A F 06/2014					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 0,6780000 14,56 9,87					
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 0,6780000 17,40 11,79					
	EQUIPAMENTO	:	12,97	21,6474133 %		
	MATERIAL	:	12,23	20,4252469 %		
	MAO DE OBRA	:	34,72	57,9273398 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	59,92	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS		
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU UN					
	IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF 05/2018					

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3301 de 3466

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) 46,34% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO:12/09/2020 00:41:00

DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 11/09/2020

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

C	5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI AS	1,1723000	47,78	56,01
C	8 HP , CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F 06/2014			
C	5680 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 7 CHP AS	0,2870000	91,85	26,36
C	9 HP , CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3 , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A F 06/2014			
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 1,4593000 14,56 21,24			
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 1,4593000 17,40 25,39			
	EQUIPAMENTO :	27,88	21,6159577 %	
	MATERIAL :	26,49	20,5371002 %	
	MAO DE OBRA :	74,63	57,8469421 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO :	129,00	100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO : AS	
C	98528 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU UN IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018			
C	5679 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHI AS	1,7142000	47,78	81,90
C	8 HP , CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F 06/2014			
C	5680 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 7 CHP AS	0,4197000	91,85	38,54
C	9 HP , CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3 , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3 , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. A F 06/2014			
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H C 2,1339000 14,56 31,06			
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 2,1339000 17,40 37,12			

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3302 de 3466

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) 46,34% (MÊS)
ABRANGENCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO:12/09/2020 00:41:00

DATA REFERENCIA TECNICA: 11/09/2020

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

		EQUIPAMENTO	:	40,79	21,6260680 %	
		MATERIAL	:	38,72	20,5328238 %	
		MAO DE OBRA	:	109,11	57,8411082 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	188,62	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO : AS
98529	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,2 UN					
	0 M E MENOR QUE 0,40 M_AF_05/2018					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	C	1,5444000	14,56
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	CR	1,5444000	17,40
	MATERIAL	:	13,43	27,2210953 %		
	MAO DE OBRA	:	35,92	72,7789047 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	49,35	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO : AS	
98530	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,4 UN					
	0 M E MENOR QUE 0,60 M_AF_05/2018					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	C	2,7511000	14,56
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	CR	2,7511000	17,40
	MATERIAL	:	23,94	27,2396129 %		
	MAO DE OBRA	:	63,97	72,7603871 %		
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	87,91	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO : C	
98531	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 UN					
	0 M_AF_05/2018					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	C	3,6775000	14,56
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	CR	3,6775000	17,40
C	89272 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACID CHP		AS	0,1929000	117,87	53,54
C	ADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURN. AF_11/2014					63,98
C	89273 GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACID CHI		AS	0,7881000	57,79	22,73
C	ADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURN. AF_11/2014					45,54

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3303 de 3466

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) 46,34% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO:12/09/2020 00:41:00

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

DATA REFERENCIA TÉCNICA: 11/09/2020

		EQUIPAMENTO	:	40,58	21,8457062 %	
		MATERIAL	:	38,89	20,9352440 %	
		MAO DE OBRA	:	106,32	57,2190498 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	185,79	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO : C
98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	AF_05/201	UN			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AS	0,2048000	156,44	32,03	
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014					
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AS	0,4873000	41,50	20,22	
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,6921000	14,56	10,07	
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,6921000	17,40	12,04	
		EQUIPAMENTO	:	12,90	17,35433689 %	
		MATERIAL	:	28,14	37,8505933 %	
		MAO DE OBRA	:	33,32	44,7950378 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO	:	74,36	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO : AS
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M	E UN				
		MINOR QUE 0,40 M.	AF_05/2018			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AS	0,4096000	156,44	64,07	
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014					
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AS	1,7502000	41,50	72,63	
	E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
	PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	2,1598000	14,56	31,44	

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

3304 de 3466

PCI.818.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 83,85% (HORA) 46,34% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA DE EMISSÃO:12/09/2020 00:41:00

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL

DATA REFERENCIA TÉCNICA: 11/09/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	VALOR (%)	VALOR (%)
C 88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	EQUIPAMENTO	H	35,99	17,4953780 %	
	MATERIAL	H	65,84	32,0083682 %	
	MAO DE OBRA	H	103,89	50,4962538 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO	H	205,72	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS
98534 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E UN	MENOR QUE 0,60 M.AF 05/2018				
C 5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AS	1,2288000		156,44	192,23
E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014					
C 5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AS	3,9902000		41,50	165,59
E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					
C 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	5,2190000	14,56	75,98
C 88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	5,2190000	17,40	90,81
	EQUIPAMENTO	H	91,52	17,4453640 %	
	MATERIAL	H	182,14	34,7210038 %	
	MAO DE OBRA	H	250,95	47,8336322 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO	H	524,61	100,0000000 %	- ORIGEM DE PREÇO: AS
98535 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF UN	05/2018				
C 5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP	AS	1,6384000		156,44	256,31
E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014					
C 5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI	AS	7,1581000		41,50	297,06
E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO					
PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014					

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ABRANGÊNCIA: NACIONAL
TIPO DE CUSTO: CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO
PERÍODO: 01/01/2018 - 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 46.340,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TRÊS CENTAVOS E QUARENTA REAIS)
VALOR MÉDIO: R\$ 1.544,00 (UM MIL, QUATRO CENTAVOS E QUARENTA REAIS)

DATA DE EMISSÃO: 12/09/2020 00:41:00
A TÉCNICA: 11/09/2020

DATA REFERENCIA TECNICA: 11/09/2020

3305 de 3466

0

VÍNCULO	:	CAIXA REFERENCIAL
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C 8,7965000 14,56 128,07
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR 8,7965000 17,40 153,05
EQUIPAMENTO	:	146,07 17,5051242 %
MATERIAL	:	265,47 31,8134416 %
MAO DE OBRA	:	422,95 50,6814342 %
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	834,49 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS
TOTAL DO TIPOI	:	11
TOTAL DA CLASSE	:	40
TOTAL DO VÍNCULO	:	6.251



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0016210-10.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda e erradicação de árvores, palmeiras e coqueiros, de forma continuada, com Trituração, remoção de resíduos e descarregamento em local adequado, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e respectivas licenças junto aos órgãos competentes.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE POR ANO (unidade)
1	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m	Unid.	03
2	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	Unid.	03
3	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m	Unid.	03
4	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m	Unid.	03
5	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	Unid.	03
6	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m	Unid.	03

7	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m	Unid.	50
8	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m	Unid.	50
9	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m	Unid.	75
10	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m	Unid.	75
11	Licença ambiental (por imóvel)	Unid.	33
12	Deslocamentos	Km	6.565,50

Justificativa para qualificação do serviço como contínuo - a manutenção periódica das árvores visa a preservar a saúde e aparência da mesma e prevenir danos à vida e propriedades. O correto controle evita e previne danos ao patrimônio do Tribunal, danos ao patrimônio de terceiros, diminui os riscos de queda de galhos, diminui a quantidade de folhas e frutos sobre cobertas e diminui a possibilidade de contato com a rede elétrica que pode vir a causar interrupção no fornecimento de energia das unidades. Ressalte-se ainda que em caso de queda de árvores ou outra emergência do tipo a existência de um contrato contínuo possibilitará ao TRE/PE a retirada e erradicação da mesma de forma célere, evitando o retardamento ou até mesmo a paralisação das atividades das unidades afetadas.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

Será necessário o agrupamento dos serviços das unidades do estado visando proporcionar ao TRE/PE uma economia de escala quando dos serviços a serem efetuados por apenas uma empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

A título de exemplo e considerando os resultados obtidos no relatório de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007 (**ANEXO IX - 1248820**), o custo total para a administração pública na realização de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para o ano de 2020 pelo IPCA, percentual de 96,21%, teremos um custo administrativo atual de R\$ 40.611,54.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à **Licitante** cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Com o objetivo de efetuar cotação de preços, visando levantar o custo estimado da contratação de serviços de poda e erradicação de árvores, enviamos, no dia **03.11.2020**, e-mail de solicitação de orçamento ([1360537](#)) a diversas empresas especializadas nos referidos serviços ([1360531](#)), sem que houvesse nenhuma proposta enviada.

No dia **10.11.2020**, reiteramos a solicitação ([1360542](#)), mais uma vez, sem retorno a nossa solicitação.

Com o intuito de reforçar a importância do levantamento dos preços de mercado, a fim de estimar o custo da contratação para processo de licitação, no dia **20.11.2020**, fizemos contatos telefônicos explicando a nossa necessidade e enviamos novo e-mail ([1360545](#)) complementando informações.

No dia **24.11.2020**, a Engemaia enviou proposta de preços ([1365457](#)), não havendo interesse das demais em enviar orçamento, apenas, para cotação de preços de licitação futura.

Ressaltamos que os valores da proposta de preços enviada pela Engemaia estão bem acima dos valores levantados por esta SEMAN por meio do SINAPI.

De acordo com o Anexo ([1334684](#)), das empresas consultadas, especializadas nos serviços de poda e erradicação de árvores, pelo menos três são microempresas, conforme pesquisa no site da Receita Federal.

Desta forma iremos manter a nossa estimativa de custo da contratação apresentada neste Termo de Referência e em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, sugere-se a não exclusividade para MEs e EPPs tendo em vista o custo máximo estimado da contratação ser de **R\$ 156.138,70 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos)**, portanto, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **30 meses**, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

A fixação do prazo em 30 meses proporcionará uma redução o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação. Reduzirá a necessidade de custos operacionais internos do TRE/PE para renovações, licenças, taxas de órgãos fiscalizadores (CREA por exemplo). A título de exemplo e considerando os resultados obtidos no relatório de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007 (**ANEXO IX**), o custo total para a administração pública na realização de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para o ano de 2020 pelo IPCA, percentual de 96,21%, teremos um custo administrativo atual de R\$ 40.611,54.

A Instrução Normativa n.º 05/2017, que trata das diretrizes do procedimento de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em seu Anexo IX, ao abordar a vigência e a prorrogação, define em seu item 12 que:

"Anexo IX

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e

c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente."

Dianete das condições colocadas pela Instrução Normativa n.º 05/2017, observamos que a contratação em tela

possui diversas complexidades que justificam a adoção de prazo superior a 12 meses, a saber:

a- Conhecimento das espécies arbóreas - Proporcionam um maior conhecimento nos processos de manutenção e na operação dos serviços previstos. Também permitem a aquisição prévia de peças/equipamentos adequados para a execução das tarefas, que levarão a diminuição do prazo de atendimento, diminuição do risco de acidentes e uma maior satisfação dos usuários.

b- Conhecimento das instalações – O conhecimento dos locais e suas instalações (infraestrutura) proporcionam um aumento da eficácia e rapidez na identificação do problema.

c- Conhecimento da rede de fornecedores de peças – Devido à complexidade dos equipamentos exigidos para a manutenção das árvores, um contrato de longa duração permitirá a empresa formar uma rede de fornecedores que proporcionará uma maior agilidade na compra e entrega de materiais necessários a execução dos serviços.

7. Descrição dos serviços

Poda de manutenção, limpeza de palmeiras e coqueiros e erradicação de árvores, conforme discriminado a seguir:

1. Poda - consiste na retirada de galhos que se encontram em possibilidade de causar danos materiais ou riscos à integridade física de pessoas circulantes, visando garantir a adequação da copa da árvore ao espaço físico disponível, garantindo o equilíbrio das árvores;

Tipos específicos de poda:

- Limpeza - é a retirada, da copa da árvore, de galhos e ramos mortos ou morrendo, doentes ou pouco vigorosos, ou que tenham junções fracas.
- Desbaste - é a retirada seletiva de galhos e ramos para melhorar a estrutura, propiciando a penetração de luz e a circulação de ar na copa da árvore. Um desbaste adequado abre a copa da árvore, reduz o peso de galhos pesados e ajuda a manter o formato natural da árvore.
- Elevação é a remoção de galhos mais baixos de uma árvore para prover espaço para construções, veículos, pedestres e permitir o aproveitamento da vista.
- Redução visa a reduzir o tamanho de uma árvore, freqüentemente para evitar conflitos com redes elétricas ou outros serviços públicos. A redução da altura de uma árvore ou do diâmetro de sua copa é mais bem realizada se os ramos líderes forem cortados na altura de galhos secundários que sejam suficientemente grandes para assumir a dominância apical (ou que apresentem pelo menos 1/3 do diâmetro do galho podado). Diferentemente de uma redução drástica da copa, a redução ajuda a manter o formato e a integridade estrutural da árvore.

2. Limpeza de palmeira e coqueiros – consiste na retirada das palhas e frutos dos coqueiros ou palmeiras, principalmente, os que estiverem pendendo, com riscos de queda, evitando acidentes;

3. Erradicação de Árvores – deverá ser realizada em espécies, comprovadamente, mortas ou com risco de queda.

Diretrizes para Execução dos Serviços

1. A prestação dos serviços será realizada por demanda, mediante Ordens de Serviços, a serem emitidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE (**ANEXO VII**) ;
2. O tipo de poda a ser realizado em cada árvore será indicado pela **Contratada** e definida com a anuência da **Contratante**, antes da realização do serviço;
3. A preservação das estruturas de proteção dos galhos como a Crista (parte superior do galho cortado) e Colar (parte inferior de inserção do galho ao tronco) deve ser observada. Os cortes devem ter a maior verticalidade possível;
4. Na supressão de ramos mais grossos, o primeiro corte deverá ser feito de baixo para cima para evitar rachaduras, o segundo corte, de cima para baixo e o terceiro, visando eliminar o toco remanescente, deverá ser feito de baixo para cima, preservando o Colar e a Crista, evitando danos ao tronco que são porta de entrada de patógenos indefensáveis;

5. Complementando a orientação anterior, quando o ramo tem maior diâmetro (maior peso) deve-se realizar a técnica de quatro cortes. Realizar o corte em duas etapas, a primeira a uma distância de 0,50 a 1,00 m da Crista, dependendo do diâmetro do tronco e a segunda, próximo ao tronco, concluindo a remoção do galho, que deve ser amarrado para diminuir o impacto da queda;
6. Deve ser observada a estrutura geral da árvore e a deformação em seu formato original, a fim de promover o seu equilíbrio e sua integridade;
7. Devem ser evitadas podas com procedimentos inadequados, bem como a realização de cortes que deixem as cicatrizes desprotegidas e ocasionar a penetração de patógenos, os quais ocasionam brocas e apodrecimento do fuste;
8. Não podem ser realizadas podas drásticas, causando atrofia ou a morte da espécie, bem como a poda unilateral, provocando inicialmente a inclinação da árvore e posteriormente a sua queda;
9. Não podem ser feitas podas que venham a comprometer esteticamente a espécie, provocando deformação na mesma.
10. Os serviços a serem executados não poderam ser subcontratados.

Recebimento dos Serviços

1. No prazo de **até 05 (cinco) dias** contados da conclusão dos serviços, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar o Relatório Fotográfico com descrição dos serviços realizados (**ANEXO III**);
2. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela **Licitante Vencedora** ao TRE/PE em perfeitas condições, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - O **Contratante** realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários;
 - A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo aos **Gestores do Contrato** não efetuar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que, porventura, sejam apontadas pela fiscalização contratual.
3. No prazo de **até 05 (cinco) dias** contados da entrega pela **Contratada** do Relatório Fotográfico dos serviços realizados (**ANEXO III - 1248809**) o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o atesto, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - Realizar a análise dos documentos comprobatórios de execução dos serviços e verificar se existem pendências referentes aos serviços para que sejam sanadas pela **Contratada**;
4. O atesto dos serviços realizados não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, corrigidos, refeitos ou substituídos, no prazo fixado pelos **Gestores do Contrato**, à custa da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Medição dos Serviços

1. A medição será realizada pelos **Gestores do Contrato**, após o Recebimento e Atesto dos serviços;
2. Os serviços efetivamente executados pela **Contratada** deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, com base nas ordens de serviço emitidas, que deverá ser assinado por representantes do **Contratante** e da **Contratada**;
3. Os **Gestores do Contrato** deverão, no momento da medição, verificar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço, definidos no item 13 deste Termo de Referência;
4. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a emissão e assinatura do Boletim de Medição.

Canais de Comunicação

1. A **Contratada** deverá informar ao **Contratante** os telefones fixos e celulares da empresa e do preposto e os endereços eletrônicos (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, formulários e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o **Contratante**, especialmente no trato das demandas diárias, relacionadas aos serviços e às questões administrativas do Contrato.
2. Qualquer alteração nos endereços de e-mail e nos números dos telefones, referentes aos itens anteriores, deverá ser comunicada aos Gestores do Contrato, com a antecedência necessária, a fim de evitar descontinuidade de comunicação.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

1. Sede - Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças, Recife/PE;
2. Anexo da Sede (área do estacionamento) – Praça do Entroncamento, Graças, Recife/PE;
3. Central de Atendimento ao Eleitor da Capital - Praça das Cinco Pontas, 321, São José, Recife/PE;
4. Anexo Ministro Djaci Falcão – Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE;
5. Depósito de Urnas do Recife (Novo Imóvel) - Av. Cônsul Vilares Fragoso, 291, Bongi, Recife/PE;
6. Terreno de Camaragibe – Avenida Doutor Belmino (antiga BR-408), Bairro de Nazaré, Camaragibe/PE;
7. Fórum Eleitoral de Afogados da Ingazeira - Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE;
8. Fórum Eleitoral de Arcoverde – Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel, Arcoverde/PE;
9. Fórum Eleitoral de Carpina - Rua Jornal Voz do Planalto, s/n - Santa Cruz, Carpina/PE
10. Fórum Eleitoral de Caruaru – Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 – Universitário, Caruaru/PE;
11. Fórum Eleitoral de Garanhuns – Rua Barão de Nazaré, s/ - Brasília, Garanhuns/PE;
12. Fórum Eleitoral de Igarassu – Rua Joaquim Nabuco, s/n – Centro, Igarassu/PE;
13. Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes - Avenida dos Guararapes, s/n – Guararapes, Jaboatão dos Guararapes - PE
14. Fórum Eleitoral de Limoeiro - Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá, Limoeiro/PE
15. Fórum Eleitoral de Ouricuri – Av. Fernando Bezerra, s/n – Centro, Ouricuri/PE;
16. Fórum Eleitoral de Palmares – Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa, Palmares/PE;
17. Fórum Eleitoral de Petrolândia - Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066. Quadra 11 – Centro, Petrolândia/PE;
18. Fórum Eleitoral de Petrolina – Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó, Petrolina/PE;
19. Fórum Eleitoral de Salgueiro – Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro, Salgueiro/PE;
20. Fórum Eleitoral de Serra Talhada - Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, s/n – AABB, Serra Talhada/PE;
21. Fórum Eleitoral de Surubim - Rua Euclides José da Silva, s/n – Centro, Surubim/PE.

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das **7h às 17h em dias úteis e nos finais de semana, com a devida comunicação prévia e autorizações de acesso necessárias**. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Prazo de **até 60 dias**, a ser definido em cada Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA.

7.3. Materiais e Equipamentos

A **Licitante Vencedora** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas específicos e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Para a comprovação da qualificação técnica, as **Licitantes** deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **Licitante** possui capacidade técnico-operacional para executar serviços de poda, limpeza e erradicação de árvores de médio e grande portes;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)**, com formação em Engenharia Florestal ou Agronomia, possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços de poda, limpeza e erradicação de árvores de médio e grande portes;
4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de engenharia civil, reconhecido pelo CREA, o qual será o **Responsável Técnico** pela execução dos serviços;
 - Caso o profissional acima seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o item acima será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa; se for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço; caso seja empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela **Licitante Vencedora** deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços;
 - Caso haja substituição do **Responsável Técnico** dos serviços, durante a execução do contrato, a **Contratada** deverá providenciar a ART do novo **Responsável Técnico**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

ITEM	ACERVO TÉCNICO – DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Poda de árvore.	Sem exigência de quantitativo mínimo.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na execução dos serviços de poda, limpeza e erradicação de árvores, principalmente devido as condições e aos diversos locais objeto desta contratação, e ainda devido a complexidade do mesmo e suas exigências legais.

9. Visita Técnica/Vistoria

A **Licitante**, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

Para agendamento de vistorias, contatar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9347 e 3194-9362.

Será de responsabilidade da **Licitante** os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da

vistoria tratada neste item.

Caso a **Licitante** opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de Termo de Vistoria do **ANEXO IV**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a **Licitante** visar o modelo de declaração constante do **ANEXO V**.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como das características das árvores que serão manutenidas. Ressalte-se ainda que a complexidade do serviço e sua importância para o funcionamento das atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

10. Obrigações do Contratante

1. Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
2. Fornecimento de água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
3. Indicação de local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;
4. Notificar a **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **Licitante Vencedora**, referentes à execução dos serviços.
6. Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

7. Acompanhar e avaliar as etapas executadas, observando o prazo estabelecido para execução dos serviços;
8. Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;
9. Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;
10. Julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços;
11. Notificar a **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
12. O trabalho realizado pelo(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** do **Contratante** não substitui a fiscalização do **Responsável(is) Técnico(s)** pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **Licitante Vencedora** na figura dos seus responsáveis técnicos;
13. A presença do **Fiscal Técnico** do **Contratante** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **Contratada**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;
14. Permitir ao pessoal técnico da **Contratada**, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias durante o tempo dos serviços;
15. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**, referentes ao objeto desta contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso);
16. Exigir da **Contratada** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com os serviços a serem executados;
17. Exigir que a **Contratada** mantenha o seu pessoal uniformizado e identificados provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
18. Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal, com vistas à liquidação da despesa correspondente referente à

execução dos serviços e conclusão de cada etapa;

19. Cabe aos **responsáveis pelas unidades administrativas**, onde os serviços serão executados, auxiliar a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura na fiscalização local, acompanhando e informando aos **Gestores do Contrato** as ocorrências referentes à execução contratual.

11. Obrigações da Contratada

1. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
2. Possuir Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
3. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início da vigência do Contrato, ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE para conduzir os trabalhos (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal);
4. Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
5. Executar os serviços através de profissionais capacitados e com treinamento comprovado para exercer tais atividades, os quais devem ter treinamento em altura conforme NR35;
6. Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
7. Indicar formalmente preposto (**ANEXO VI**) a ser aceito pela **Contratante**, o qual deverá permanecer nos horários e locais da prestação de serviço, na execução do contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e diretrizes estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta às respectivas unidades, se necessário, a fim de que não sejam danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
10. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
11. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
12. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
13. Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual (EPI) e de segurança coletiva (EPC) em conformidade com a natureza dos serviços objeto do certame;
14. Apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;
15. Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
16. Correrão por conta da **Contratada** toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados, inclusive as taxas referentes às licenças necessárias e registros no CREA;
17. Todas as ocorrências que impliquem no atraso de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo **Responsável da Contratada**, para providências pertinentes;
18. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
19. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
20. Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;

22. Considera-se sempre que a **Licitante Vencedora** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar com o TRE/PE, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços – considerado como o conjunto dos serviços a realizar na quantidade, qualidade e prazo requeridos.

23. A **Contratada** interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
- Houver alguma falta cometida pela **Licitante Vencedora**, desde que esta, a juízo da equipe técnica do **Contratante**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- A gestão contratual do **Contratante** assim o determinar ou autorizar por escrito em Notificação.

24. Em nenhuma hipótese, os sólidos gerados poderão ser descarregados sobre a superfície das vias, galerias de águas pluviais ou qualquer outro local que não seja o aterro sanitário ou outro permitido em legislação pertinente, devendo comprovar a destinação.

- A destinação adequada de resíduos pode ser comprovada por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), a partir da contratação de empresas especializadas em transporte de resíduos.

12. Pagamento

1. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **Licitante Vencedora**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo **Contratante**;
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Licitante Vencedora** como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
3. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, apostado pelo **Gestor do Contrato**, anexada ao correspondente Boletim de Medição – que deverá ser assinada pelos representantes do **Contratante** e da **Contratada**;
4. Os serviços definidos em cada ordem de serviço e efetivamente executados pela **Contratada** e aceitos pela equipe técnica do TRE-PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente;
5. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos Acordos de Nível de Serviço – ANS, item 13 deste Termo de Referência, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
6. O pagamento dos serviços executados somente será efetuado mediante o atesto dos serviços descritos no item 7 deste Termo de Referência;
7. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
8. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
9. A **Contratada**, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a Nota Fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003;
10. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação;
11. A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela **Licitante Vencedora**, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA-PE, referentes

- ao **Responsável Técnico** dos mesmos (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal);
12. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do **Gestor Técnico** relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.		
ITEM	 DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.	
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados	
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.	
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução. Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;
	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor da ordem de serviço.
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor da ordem de serviço.
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor da ordem de serviço.

Observações	
--------------------	--

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% do valor da ordem de serviço. NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto da ordem de serviço.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO .

Indicador N.º 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço foi escolhido tendo em vista a necessidade dos serviços a tempo de se evitar danos materiais e pessoais devido à queda de galhos e de árvores.

Indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços foi determinado considerando-se que os serviços serão realizados em área de circulação de pessoas e de veículos.

14. Penalidades

1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
4. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
5. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

1. A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data constante do recebimento dos serviços.
2. Durante o prazo de garantia, a **Licitante Vencedora** poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. (SINAPI 98526)	UN	3	R\$ 52,92	R\$ 158,76
2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. (SINAPI 98527)	UN	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00

3	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. (SINAPI 98528)	UN	3	R\$ 188,62	R\$ 565,86
4	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. (SINAPI 98529)	UN	3	R\$ 49,35	R\$ 148,05
5	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. (SINAPI 98530)	UN	3	R\$ 87,91	R\$ 263,73
6	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. (SINAPI 98531)	UN	3	R\$ 185,79	R\$ 557,37
7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. (SINAPI 98532)	UN	50	R\$ 74,36	R\$ 3.718,00
8	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. (SINAPI 98533)	UN	50	R\$ 205,72	R\$ 10.286,00
9	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. (SINAPI 98534)	UN	75	R\$ 524,61	R\$ 39.345,75
10	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. (SINAPI 98535)	UN	75	R\$ 834,49	R\$ 62.586,75
11	Licença ambiental (por imóvel).	UN	27	R\$ 441,67	R\$ 11.925,09
12	Deslocamentos.	KM	6.565,50	R\$ 3,99	R\$ 26.196,34

				VALOR TOTAL	R\$ 156.138,70
--	--	--	--	--------------------	----------------

- O valor máximo do contrato será de **R\$ 156.138,70 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos)**, baseado nas descrições e valores do SINAPI ([1315586](#)), conforme determinação do Decreto Presidencial n.º 7.983/2013, que diz no Art. 3º "*O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil*";

Período considerado para o contrato: de janeiro/2021 a junho/2023.

Sendo o valor empenhado da seguinte forma:

- 1) R\$ 62.405,06 referentes ao período de janeiro a dezembro de 2021;
- 2) R\$ 62.405,06 referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022;
- 3) R\$ 31.328,58 referentes ao período de janeiro a junho de 2023.

- O custo do deslocamento considerado é uma estimativa e deverá ser pago por ordem de serviço, de acordo com o total dos deslocamentos efetivamente realizados do local onde estiver instalado o escritório da **Licitante Vencedora**, em Pernambuco, até cada unidade do Tribunal onde será realizado o serviço;
- O custo do km rodado foi definido de acordo com o **ANEXO VIII**.

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO	<input checked="" type="checkbox"/> ESTIMATIVO		GLOBAL
--	------------------	---	--	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER: 15130

DESCRIÇÃO DO ITEM: Poda e Corte de Árvores

19. Critérios de Sustentabilidade

1. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
2. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;
4. atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º

9.178/2017;

5. utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
6. observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;
9. causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
10. não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
11. a **Licitante Vencedora** deverá adotar medidas para garantir economia de água tratada, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços;
12. Caso haja implantação de instalações sanitárias ou outras instalações provisórias no canteiro de obras que gerem efluentes: Realizar coleta e tratamento ambientalmente adequado dos efluentes gerados durante a execução contratual, atendendo às exigências legais da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e legislação correlata, devendo comprovar essa destinação;
13. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
14. não ter sido condenada, a **Licitante Vencedora** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
15. no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a **Licitante Vencedora** deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
16. a **Licitante Vencedora** deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, conforme **ANEXO X**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência
17. manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Rosângela Costa Rodrigues

Telefone: (081) 3194-9362

E-mail: rosangela.rodrigues@tre-pe.jus.br

CPF: 194.473.704-97

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO - Sinapi ([1315586](#))

OUTROS ANEXOS

ANEXO II – Modelo da Proposta ([1334643](#))

ANEXO III – Modelo de Relatório Fotográfico ([1248809](#))

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria ([1248810](#))

ANEXO V – Modelo de Opção pela Não Vistoria ([1248811](#))

ANEXO VI – Modelo de Termo de Indicação de Preposto ([1248812](#))

ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço ([1334664](#))

ANEXO VIII – Custo do Km rodado 2020 ([1248818](#))

ANEXO IX - RT 12 - Levantamento de Custos de Licitação ([1248820](#))

ANEXO X - Modelo de Declaração de Sustentabilidade ([1248823](#))

ANEXO XI - Contratações Similares ([1334677](#)):

- Comando do Exército – Edital do PE 013/2019
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – PE 031/2017 e CT 054/2019
- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – Dispensa de Licitação – CT 037/2020 (SEI 0004124-07.2020.6.17.8000)

ANEXO XII - Micro Empresas_Cadastro Receita Federal ([1334684](#))

=====

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 26 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, Chefe de Seção, em 26/11/2020, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367936** e o código CRC **8E08168A**.